



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
IMPRESA UNIVERSITÁRIA

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO  
IMPRESA UNIVERSITÁRIA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019  
Sistema de Registro de Preços  
Tipo Menor Preço**

**Processo Administrativo nº 23072.008749/2019-75**

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de parcelada de cartões, cartolinas, envelopes e papéis diversos para a Imprensa Universitária da UFMG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/ Especificação	Identificação CATMAT	Unid. de medida	Quantid.	Valor unitário máximo aceitável
1	Cartão SBS (Solid Bleached Sulphate) comercial, cor branco, com todas as camadas de celulose branqueada, revestimento com duas camadas de couchê em um dos lados, formato 66x96cm., gramatura 250grs/m2, com variação de até 4% , em pacote com 150 folhas  <b>Ampla participação.</b>	239309	Folha	37.500	R\$ 1,76
2	Cartão SBS (Solid Bleached Sulphate) comercial, cor branco, com todas as camadas de celulose branqueada, revestimento com duas camadas de couchê em um dos lados, formato 66x96cm., gramatura 250grs/m2, com variação de até 4% ,	239309	Folha	12.500	R\$ 1,76

	em pacote com 150 folhas. <b>Cota reservada para ME/EPP em 25 %.</b>				
<b>3</b>	Cartão SBS (Solid Bleached Sulphate) comercial, cor branco, com todas as camadas de celulose branqueada, revestimento com duas camadas em couchê em um dos lados, espessura entre 0,35 e 0,37mm e resistência à flexão entre 12 e 16,5 mN.m no sentido da fibra, formato 66x96cm., gramatura 300grs/m2, com variação de até 4%, em pacote com 125 folhas. <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	259978	Folha	10.000	R\$ 2,24
<b>4</b>	Cartão tela-linho comercial, cor branco, formato 66x96cm., gramatura 180grs/m2, em pacote com 125 folhas. <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	231236	Folha	3.000	R\$ 3,20
<b>5</b>	Cartão tela-linho comercial, cor branco, formato 66x96cm., gramatura 240grs/m2, em pacote com 125 folhas. <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	405168	Folha	3.000	R\$ 4,38
<b>6</b>	Cartolina comercial, cor azul, formato 55x73cm., gramatura 180grs/m2, em pacote com 100 folhas. <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	244707	Folha	10.000	R\$ 1,08
<b>7</b>	Cartolina comercial, cor verde, formato 55x73cm., gramatura 240grs/m2, em pacote com 100 folhas. <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	241701	Folha	2.000	R\$ 1,51
<b>8</b>	Envelope tipo saco, cor castanho/pardo, formato 16,0x22,9cm., em papel kfrat natural 80grs/m2, em caixa com 250 unidades. <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	150881	Unid.	5.000	R\$ 0,23

<b>9</b>	Envelope tipo saco, cor branco, formato 18,5x24,8cm., em papel apergaminhado ou off-set 90 grs/m2, em caixa com 250 unidades. <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	150881	Unid.	15.000	R\$ 0,30
<b>10</b>	Envelope tipo saco, cor ouro, formato 22,9x32,4cm., em papel Kraft ouro 90 grs/m2., em caixa com 250 unidades. <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	150881	Unid.	5.000	R\$ 0,37
<b>11</b>	Envelope tipo saco, cor ouro, formato 25,0x35,0cm., em papel Kraft ouro 80 grs/m2, em caixa com 250 unidades. <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	150881	Unid.	10.000	R\$ 0,41
<b>12</b>	Envelope tipo saco, cor castanho/pardo, formato 31,0x41,0cm., em papel Kraft natural 80 grs/m2, em caixa com 250 unidades. <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	150881	Unid.	10.000	R\$ 0,42
<b>13</b>	Papel couchê fosco comercial, cor branco, formato 66x96cm., gramatura 90 grs/m2, em pacote com 250 folhas. <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	230735	Folha	100.000	R\$ 0,65
<b>14</b>	Papel couchê fosco comercial, cor branco, formato 66x96cm., gramatura 115/120 grs/m2, em pacote com 250 folhas. <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	322873	Folha	40.000	R\$ 0,78
<b>15</b>	Papel couchê fosco comercial, cor branco, formato 66x96cm., gramatura 150 grs/m2, em pacote com 250 folhas. <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	380777	Folha	30.000	R\$ 1,12
<b>16</b>	Papel couchê fosco comercial, cor branco, formato 66x96cm., gramatura 170/180 grs/m2, em pacote com 250 folhas. <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	317203	Folha	20.000	R\$ 1,16
<b>17</b>	Papel couchê fosco comercial, cor branco, formato 66x96cm., gramatura 250 grs/m2, em pacote com 125	391965	Folha	20.000	R\$ 1,93

	folhas. <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>				
18	Papel couchê fosco comercial, cor branco, formato 66x96cm., gramatura 300 grs/m2, em pacote com 125 folhas. <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	391966	Folha	10.000	R\$ 2,26
19	Papel couchê liso brilhante comercial, cor branco, formato 66x96cm., gramatura 90 grs/m2, em pacote com 250 folhas. <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	234099	Folha	50.000	R\$ 0,61
20	Papel couchê liso brilhante comercial, cor branco, formato 66x96cm., gramatura 120 grs/m2, em pacote com 250 folhas. <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	255986	Folha	10.000	R\$ 0,88
21	Papel couchê liso brilhante comercial, cor branco, formato 66x96cm., gramatura 150 grs/m2, em pacote com 250 folhas. <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	204448	Folha	10.000	R\$ 1,05
22	Papel couchê liso brilhante comercial, cor branco, formato 66x96cm., gramatura 170/180 grs/m2, em pacote com 250 folhas. <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	255985	Folha	8.000	R\$ 1,15
23	Papel couchê liso brilhante comercial, cor branco, formato 66x96cm., gramatura 250 grs/m2, em pacote com 125 folhas. <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	408011	Folha	10.000	R\$ 1,94
24	Papel offset comercial cor branco, formato 66x96cm., gramatura 75 grs/m2, em pacote com 250 folhas. <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	300765	Folha	100.000	R\$ 0,54
25	Papel offset comercial cor branco, formato 66x96cm., gramatura 90 grs/m2, em pacote com 250 folhas. <b>Ampla participação.</b>	231542	Folha	750.000	R\$ 0,62

<b>26</b>	Papel offset comercial cor branco, formato 66x96cm., gramatura 90 grs/m2, em pacote com 250 folhas.  <b>Cota reservada para ME/EPP em 25 %.</b>	231542	Folha	129.000	R\$ 0,62
<b>27</b>	Papel offset comercial cor branco, formato 66x96cm., gramatura 120 grs/m2, em pacote com 250 folhas.  <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	300014	Folha	30.000	R\$ 0,81
<b>28</b>	Papel offset comercial cor branco, formato 66x96cm., gramatura 150 grs/m2, em pacote com 250 folhas.  <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	300015	Folha	20.000	R\$ 0,98
<b>29</b>	Papel offset comercial cor branco, formato 66x96cm., gramatura 180 grs/m2, em pacote com 125 folhas.  <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	232984	Folha	50.000	R\$ 1,18
<b>30</b>	Papel offset comercial, cor branco, formato 76x112cm., gramatura 90 grs/m2, em pacote com 250 folhas.  <b>Ampla participação.</b>	140546	Folha	131.250	R\$ 0,73
<b>31</b>	Papel offset comercial, cor branco, formato 76x112cm., gramatura 90 grs/m2, em pacote com 250 folhas.  <b>Cota reservada para ME/EPP em 25 %.</b>	140546	Folha	43.750	R\$ 0,73
<b>32</b>	Papel reciclato comercial, cor natural, formato 66x96cm., gramatura 120 grs/m2, em pacote com 250 folhas.  <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	140546	Folha	5.000	R\$ 0,82
<b>33</b>	Papel reciclato comercial, cor natural, formato 66x96cm., gramatura 240 grs/m2., em pacote com 125 folhas.  <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	140546	Folha	3.000	R\$ 1,64
<b>34</b>	Papel alta alvura comercial, cor branco, formato 66x96cm., gramatura 240 grs/m2, em pacote com 125 folhas.  <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	140546	Folha	10.000	R\$ 1,46

35	Papel autoadesivo brilhante comercial, cor branco, formato 66x96cm., gramatura 85 grs/m2 em pacote com 125 folhas. <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	300774	Folha	5.000	R\$ 2,56
36	Papel autoadesivo fosco comercial, cor branco, formato 66x96cm., gramatura 85 grs/m2 em pacote com 125 folhas. <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	300773	Folha	5.000	R\$ 2,55
37	Papel autoadesivo fosco comercial, cor branco, formato 66x96cm., gramatura 170 grs/m2 em pacote com 125 folhas. <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	405231	Folha	5.000	R\$ 2,45
38	Papel color plus comercial, cor Santiago, formato 66x96cm., gramatura 180 grs/m2, em pacote com 125 folhas. <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	200030	Folha	10.000	R\$ 4,79
39	Papel Kraft comercial, cor pardo/castanho, formato 66x96cm., gramatura 80 grs/m2, para impressão, em pacote com 250 folhas. <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	200595	Folha	5.000	R\$ 0,58
40	Papel Kraft comercial, cor pardo/castanho, formato 66x96cm., gramatura 100 grs/m2, para impressão, em pacote com 250 folhas. <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	370163	Folha	100.000	R\$ 0,75
41	Papel Kraft comercial, cor pardo/castanho, formato 66x96cm., gramatura 120 grs/m2, para impressão, em pacote com 250 folhas. <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	200593	Folha	30.000	R\$ 0,81
42	Papel Kraft comercial, cor ouro, formato 66x96cm., gramatura 100 grs/m2, para impressão, em pacote com 250 folhas. <b>Ampla participação.</b>	266410	Folha	75.000	R\$ 1,08

<b>43</b>	Papel Kraft comercial, cor ouro, formato 66x96cm., gramatura 100 grs/m2, para impressão, em pacote com 250 folhas.  <b>Cota reservada para ME/EPP em 25 %.</b>	266410	Folha	25.000	R\$ 1,08
<b>44</b>	Papel Kraft comercial, cor ouro, formato 66x96cm., gramatura 120 grs/m2, para impressão, em pacote com 250 folhas.  <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	266410	Folha	30.000	R\$ 1,08
<b>45</b>	Papel Kraft comercial, cor pardo/castanho, formato 66x96cm., gramatura 200 grs/m2, para impressão, em pacote com 250 folhas.  <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	246662	Folha	10.000	R\$ 0,88
<b>46</b>	Papel pólen bold comercial, cor areia, formato 66x96cm., gramatura 90 grs/m2, em pacote com 500 folhas.  <b>Ampla participação.</b>	280294	Folha	112.500	R\$ 0,66
<b>47</b>	Papel pólen bold comercial, cor areia, formato 66x96cm., gramatura 90 grs/m2, em pacote com 500 folhas.  <b>– Cota reservada para ME/EPP em 25 %</b>	280294	Folha	37.500	R\$ 0,66
<b>48</b>	Papel pólen comercial, cor areia, formato 66x96cm., gramatura 80/90 grs/m2, em pacote com 500 folhas.  <b>Ampla participação.</b>	350548	Folha	375.000	R\$ 0,59
<b>49</b>	Papel pólen comercial, cor areia, formato 66x96cm., gramatura 80/90 grs/m2, em pacote com 500 folhas.  <b>– Cota reservada para ME/EPP em 25 %</b>	350548	Folha	125.000	R\$ 0,59
<b>50</b>	Papel Marrakech, cor giz, formato 66 x 96 cm, gramatura 180 grs/m2, em pacote com 100 folhas.  <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	141119	Folha	10.000	R\$ 3,39

<b>51</b>	Papel Marrakech, cor trigo, formato 66 x 96 cm, gramatura 120 grs/m2, em pacote com 100 folhas. <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	141119	Folha	2.000	R\$ 2,41
<b>52</b>	Papel Rives Linear Bright White, 120 grs/m2, comercial, formato 66 x 96 cm. <b>Participação exclusiva ME/EPP.</b>	140546	Folha	5.000	R\$ 2,94

**1.1.1.** Para os itens descritos no subitem 1.1, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

**1.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**1.4.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços – Anexo IV do Edital, não podendo ser prorrogável na forma do art. 12, do Decreto nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Justifica-se aquisição de cartões, cartolinas, envelopes e papéis diversos, para esta Imprensa Universitária da UFMG, via Pregão Eletrônico – Modalidade Registro de Preços, nº 03/2019 – Tipo Menor Preço, Processo 23072.008749/2019-75, tendo em vista que esta Unidade possui em sua atividade básica, a confecção de impressos diversos, destinados ao atendimento das Unidades Acadêmicas e a Administração.

Dessa forma, os itens objetos do presente certame, são insumos essenciais na produção de materiais gráficos, como livros, apostilas, cartazes, diplomas, fornecidos às diversas unidades da Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG.

A produção gráfica exige uma variedade de papéis classificados como especiais, tais como papéis offset, cartão SBS, cartão tela-linho, papéis couchê fosco e brilhante, papéis reciclato, papéis kraft, pólen bold e pólen soft.

O papel offset é utilizado principalmente para o miolo de livros e em peças que serão usadas para escrita, como papel timbrado e blocos de notas.

O papel couchê é utilizado para peças de design, principalmente cartões de visita, flyers e folders, apresentando camada brilhante ou fosca.

O papel reciclato é um tipo de papel obtido através da reciclagem do papel offset. Por esta natureza, ele possui cores e texturas únicas.

O papel Kraft é um tipo não branqueado com tonalidade amarronzada, utilizado para a produção de envelopes.

O papel pólen (bold e soft) recebe um tratamento diferenciado, resultando em um papel de tonalidade levemente amarelada, proporcionando suavidade quando na leitura de livros.

O papel marrakech é um papel liso com fibras aparentes recicladas e cores exóticas que garantem sofisticação e um diferencial aos seus trabalhos, ideal para convites, envelopes, relatórios, cartões de visita, cartazes, trabalhos manuais e artísticos, documentos corporativos em geral.

O papel Rives Linear possui textura fina, permitindo a impressão em todos os tipos de impressoras, e também, todas as possibilidades de acabamento: Relevo seco, verniz, plastificação e etc., sendo ideal para produção de certificados, contratos, impressões, pastas, artigos de papelaria, embalagens, envelopes, convites, ofícios, papéis timbrados.

Os envelopes (em papel offset ou kraft) são utilizados para atendimento às demandas da comunidade universitária no que se refere ao envio de documentos e correspondências oficiais, seja internamente ou externamente.

As cartolinas são utilizadas para produção de capas de processos administrativos diversos da UFMG.

A Imprensa Universitária da UFMG é definida como a gráfica da instituição, sendo uma entidade prestadora de serviços cuja função passa pela impressão de produtos. Este processo consiste, maioritariamente, em transferir tinta para um substrato (papel, cartolina, plásticos, etc..) através de um sistema de impressão, como offset, digital, rotogravura, flexografia e outros.

A unidade realiza ainda serviços de pré-impressão (preparação do material a ser impresso) e pós-impressão, como acabamento, dobraduras, encadernação, colagem e efeitos.

Diante do exposto, tendo em vista as atividades desenvolvidas pela Imprensa Universitária no atendimento às demandas da UFMG, e a necessidade de insumos para produções gráficas diversas, torna-se essencial à aquisição dos itens, objetos do presente certame.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os itens referentes ao objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2019, Processo 23072.008749/2019-75, aquisição de cartões, cartolinas, envelopes e papéis diversos, possuem características que são objetivamente definidas no Termo de Referência.

As características dos itens solicitados, que ora se pretende adquirir, bem como as demais condições para aquisição dos itens, estarão estabelecidas no Edital por meio de especificações usuais adotada no respectivo mercado fornecedor destes bens.

Registra-se que todos os bens foram pesquisados no mercado, conforme propostas comerciais anexadas ao presente processo, fazendo parte do Programa de Uso Comum, de modo que, os materiais (papéis, cartolinas, envelopes), objetos do presente certame, podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade, considerados assim, bens que se encontram facilmente no mercado.

Portanto, ainda que o objeto portasse complexidade técnica, seria considerado como bem 'comum', no sentido de que essa técnica fosse perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado.

Pelo exposto, resta claro que por se tratar de bens definidos e adquiridos ao longo dos anos e por serem encontrados, para a aquisição em diversos fornecedores, considera-se como comum nos termos da legislação aplicável ao Pregão.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço Imprensa Universitária da UFMG – Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – Campus da Pampulha – CEP: 31.270-901 – Belo Horizonte/MG.

**4.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/fabricante.

**6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.3.1.** O servidor da Imprensa Universitária da UFMG, ocupante de cargo público efetivo, Sr. Alexandro Gomez da Cruz, administrador, matrícula SIAPE 1842816, inscrição UFMG 22801-X, CPF nº 001.361.916-06, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações firmadas provenientes do presente certame, conforme Portaria nº 12/2019 de 11 de fevereiro de 2019.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Segundo o art. 56 da Lei 8.666/93, “a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida a prestação de garantia nas contratações”.

Contudo, antes de estabelecer no edital e demais instrumentos contratuais a exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto.

O objeto do presente processo refere-se à aquisição parcelada de cartões, cartolinas, envelopes e papéis diversos destinados à Imprensa Universitária da UFMG para produção de impressos diversos, dessa forma, tratando-se tão somente de fornecimento de insumos a serem utilizados nas atividades realizadas pela unidade, não caracterizando produtos de alta complexidade, alta tecnologia.

Ao mesmo tempo em que a garantia representa segurança, no que se refere à boa execução do contrato, de outro lado, resulta, como regra, no encarecimento da contratação.

Portanto, a exigência de garantia pode representar onerosidade aos licitantes, a qual pode, inclusive, limitar o universo de interessados, além de, poder representar acréscimo aos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração, prejudicando assim, a economicidade na contratação.

Nesse sentido, a exigência da garantia, por conta dos fatores citados, pode representar diminuição do universo de interessados, prejudicando a competitividade no presente certame, portanto decidindo-se pela não exigência da prestação de garantia aos licitantes

## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5.** cometer fraude fiscal;

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.3.** multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

**12.3.1.** multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.3.2.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.3.3.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.3.4.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**12.3.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

**12.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.4.** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Belo Horizonte 24, de maio de 2019

**Elaborador por:**

Paulo Roberto Valsechi Carneiro  
Matrícula SIAPE 1997949 / Inscrição UFMG 24881-9  
Seção de Compras e Licitações  
Imprensa Universitária da UFMG

**Aprovado por:**

Maria de Lourdes Moreira Braga  
Matrícula SIAPE 0321824 / Inscrição UFMG 087467  
Diretora da Imprensa Universitária da UFMG  
Portaria 2.173/2018